

**PORTARIA Nº 167/2023**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Nelzita Alves dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Agente Fiscal Tributário – Referência 32 – Nível 03 – Grau H – conta com 34 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 21 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos nºs: 286/2023, 87/2023 e 59.237/2022.

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** à funcionária **NELZITA ALVES DOS SANTOS**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Agente Fiscal Tributário – Referência 32 – Nível 03 – Grau H, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Agente Fiscal Tributário, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2023.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa